



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

19/2024

PROPOSTA N.º 98/2024/DURB/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

04/09/2024

DELIBERAÇÃO N.º

521/2024

ASSUNTO:

CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP PARA CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE UM EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA COM SERVIÇO DE APOIO DE PRAIA SIMPLES E EXPLORAÇÃO DE APOIO BALNEAR NA PRAIA DE ALBARQUEL – ADJUDICAÇÃO

Na sequência da Deliberação de Câmara n.º 366/2024, de 19/06/2024, através da proposta 69/2024/DURB/DAF/DICOMP/SECOMP e por Deliberação da Assembleia Municipal, conforme edital n.º 02/2024, de 12/01/2024, foi autorizado o lançamento do Concurso Público em assunto para a construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de Apoio de Praia com Serviço de Apoio de Praia Simples e exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel, nos termos dos Artigos 131.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 16 de agosto de 2024 e o Relatório Final, datado de 28 de agosto de 2024.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

Ordenação	Concorrente	Valor
1	Arrábida e Sado - Sociedade de Gestão de Restaurantes Lda.	573.300,00 €
2	Inspire Life Solutions, Uni, Lda.	519.999,48 €
3	You Can Star, Lda.	380.250,00 €
4	Baia de Albarquel, Unipessoal, Lda.	304.200,00 €

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, e da Cláusula 20.ª do Programa de Procedimento – o júri propõe adjudicação da “construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de Apoio de Praia com Serviço de Apoio de Praia Simples e exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel”, à entidade **ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.**, pelo montante de **573.300,00 €** (quinhentos e setenta e três mil e trezentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibere:

- Aprovar o Relatório Final em anexo, contendo a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à entidade **ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.**;
- Conceder autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução, no valor de 55.574,25 € (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos); e

- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.
Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das seguintes competências:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Prestação/substituição de Caução;
- Liberação da Caução; e
- Autorização para assinar o Contrato.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, nos termos da alínea dd), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexos:

- Anexo 1 – Relatório Preliminar
- Anexo 2 – Relatório Final
- Anexo 3 – Proposta Adjudicada
- Anexo 4 – Minuta do Contrato

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 78/2024
DAF/DICOMP/
SECOMP
Data: 2024-08-16

Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Designação de Concurso:

CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE UM EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA COM SERVIÇO DE APOIO DE PRAIA SIMPLES E EXPLORAÇÃO DE APOIO BALNEAR NA PRAIA DE ALBARQUEL
CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 19/06/2024

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 14 de agosto de 2024

Hora: 09h30

Membros do Júri:

Presidente.....

Paulo Hortênsio


Vogal.....

Vasco Raminhas

Vogal.....

Nelson Vieira

Assinatura:


Vasco Raminhas de Silva



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: **78/2024**

**DAF/DICOMP/
SECOMP**

Data: **2024-08-16**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de Apoio de Praia com Serviço de Apoio de Praia Simples e exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel”.

2. ANÚNCIO

Concurso Público com Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho de 2024, através do Anúncio de Procedimento n.º 14420/2024.

3. ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES SOLICITADOS SOBRE AS PEÇAS

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do CCP, não foram solicitados esclarecimentos pelas empresas concorrentes sobre a interpretação das peças do procedimento.

4. LISTA DE CONCORRENTES

Apresentaram proposta os seguintes concorrentes:

- 1.º Inspire Life Solutions, Uni, Lda;
- 2.º ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.;
- 3.º Baia de Albarquel, Unipessoal, LDA.;
- 4.º YOU CAN STAR, LDA.

A empresa Sonho Estival, LDA. entregou, na Divisão de Compras e Contratação Pública, documentação, em formato papel, no dia 09 de agosto de 2024.

Face ao incumprimento do estabelecido no n.º 1 da cláusula 13ª do Programa de Procedimento em apreço e pela natureza da documentação solicitada para efeitos de apresentação de proposta, que não se coaduna com o exposto no n.º 4 da mesma cláusula, a empresa Sonho Estival, LDA não poderá ser considerada concorrente.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 78/2024

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 2024-08-16

Sublinha-se, igualmente, que não foi respeitado o disposto no art.º 62.º, n.º 1 do CCP, onde se estipula que *“os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (...)”*.

5. VALOR DAS PROPOSTAS

Valores apresentados pelas empresas concorrentes:

NOME DA EMPRESA	VALOR
Inspire Life Solutions, Uni, Lda	519.999,48 €
ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.	573.300,00 €
Baia de Albarquel, Unipessoal, LDA.	304.200,00 €
YOU CAN STAR, LDA	380.250,00 €

6. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS

Após verificação da instrução documental das Propostas, conforme documentos referidos no caderno de encargos, o Júri propõe a admissão, das empresas, por cumprirem os requisitos exigidos no Programa de Procedimento.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O Júri passou seguidamente à análise da Propostas, tendo como base de trabalho e estipulado na cláusula 20.ª, do Programa de Procedimento - Critério de Adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 74.º do CCP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 78/2024

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 2024-08-16

Assim, nos termos do n.º 1, do Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, o Júri do Concurso propõe a seguinte ordenação das propostas:

Ordenação	Concorrente	Valor
1	ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.	573.300,00 €
2	Inspire Life Solutions, Uni, Lda	519.999,48 €
3	YOU CAN STAR, LDA	380.250,00 €
4	Baia de Albarquel, Unipessoal, LDA.	304.200,00 €

8. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, o júri propõe a adjudicação à empresa **ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.**, para a “**construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de Apoio de Praia com Serviço de Apoio de Praia Simples e exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel**”, segundo o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, pelo valor total de **573.300,00 €** (quinhentos e setenta e três mil e trezentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada.

Por último e nos termos do Artigo 147.º, do CCP, o presente Relatório irá ser enviado a todos os Concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 dias úteis a contar da respetiva publicação, ao abrigo do direito à audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que está escrito em quatro páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 85/2024

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 2024/08/28

Relatório Final

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Designação de Concurso:

CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE UM EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA COM SERVIÇO DE APOIO DE PRAIA SIMPLES E EXPLORAÇÃO DE APOIO BALNEAR NA PRAIA DE ALBARQUEL
CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 19/06/2024

Despacho

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 28 de agosto de 2024

Hora: 10:00 Horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Paulo Hortênsio

Vogal.....

Vasco Raminhas

Vogal.....

Nelson Vieira

Assinatura:

Assinatura manuscrita em azul: Vasco Raminhas de Silva



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **85/2024**
DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: **2024/08/28**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de Apoio de Praia com Serviço de Apoio de Praia Simples e exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel”, após elaboração de Relatório Preliminar e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 16 de agosto de 2024.

3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

Ordenação	Concorrente	Valor
1	ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.	573.300,00 €
2	Inspire Life Solutions, Uni, Lda	519.999,48 €
3	YOU CAN STAR, LDA	380.250,00 €
4	Baia de Albarquel, Unipessoal, LDA.	304.200,00 €

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da “construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de Apoio de Praia com Serviço de Apoio de Praia Simples e exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel”, à empresa **ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.**, pelo montante de **573.300,00 €**



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **85/2024**

**DAF/DICOMP/
SECOMP**

Data: **2024/08/28**

(quinhentos e setenta e três mil e trezentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

5. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º, do CCP.

A Concessão será efetuada em consonância com o Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, irá ser enviado a todos os Concorrentes.

ANEXO II

Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 12.ª do presente Programa do Procedimento]

- 1 – Carla Patrícia dos Anjos Fernandes, cartão do cidadão 10305649 1 ZW6, com morada em Praceta José Saramago, nº. 6 – 2 Esquerdo, 2660-311, Santo António dos Cavaleiros – Loures, na qualidade de representante legal de Arrábida e Sado – Sociedade de Gestão de Restaurantes, Lda., número de identificação fiscal 517 007 860 e sede em Praia de Albarquel, S/N, 2900-001 Setúbal, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP - "CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE UM EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA COM SERVIÇO DE APOIO DE PRAIA SIMPLES E EXPLORAÇÃO DE APOIO BALNEAR NA PRAIA DE ALBARQUEL", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) D.E.U.C.P. (Documento Europeu Único de Contratação Pública);
 - b) Proposta geral
 - c) Proposta de contrapartida financeira;
 - d) Plano de investimentos;
 - e) Programa de trabalhos e calendarização;
 - f) Certidão do Registo Comercial.
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constituí contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - A declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Setúbal, 8 de agosto de 2024

[Assinatura Qualificada] CARLA
PATRÍCIA DOS ANJOS
FERNANDES

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
DN: c=PT, o=ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA,
2.5.4.97=VATPT-517007860, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada,
ou=RemoteQSCDManagement, title=Gerente com poderes para vincular individualmente a
pessoa coletiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão
e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=IDCPT-10305649,
cn=[Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
Date: 2024.08.08 11:53:21 +01'00'

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

4163/S 542-024__

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

Diário da República n.º 135/2024, Série II de 2024-07-15

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Câmara Municipal de Setúbal

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de apoio de praia com serviço de apoio de praia simples e exploração de apoio balnear na Praia de Albarquel

Anexo 3

Descrição sucinta:

Construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de apoio de praia com serviço de apoio de praia simples e exploração de apoio balnear na Praia de Albarquel

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

b736be58-a3a3-42a8-bcce-35c1431d91f1 - " CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP"

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA

Rua e número:

Praia de Albarquel S/N

Código postal:

2900 001

Localidade:

Setúbal

País:

Portugal

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

daf@albarquel.pt

Telefone:

+351910066614 / +351911950935

Pessoa ou pessoas a contactar:

Domingos Tavares / Patrícia Fernandes

Número de IVA, se aplicável:

517007860

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

Anexo 3

Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim

Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

Seg Social: 7U8RKR745C2SANW / AT: QRYQKHMTIJJN

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

Sim

Não

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

Carla Patrícia

Apelido

dos Anjos Fernandes

Data de nascimento

29-07-1974

Local de nascimento

Campo Grande-Lisboa

Rua e número:

Praceta José Saramago, nº. 6 - 2 Esquerdo

Código postal:

2660-311

Localidade:

Santo António dos Cavaleiros - Loures

País:

Portugal

Correio eletrónico:

daf@albarquel.pt

Telefone:

+351911950935

Cargo/Agindo na qualidade de:

Gerente

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

Pela assinatura de um gerente

B: Informações sobre os representantes do operador económico #2

Nome próprio

Anexo 3

Julio Manuel

Apelido

da Silva

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

Estrada das Mulatas. Lote 11

Código postal:

2910-737

Localidade:

Setúbal

País:

Portugal

Correio eletrónico:

daf@albarquel.pt

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

Gerente

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

Pela assinatura de um gerente

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

Anexo 3

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim

Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Anexo 3

Código

252569/2024

Emitente

Registo Criminal

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

252569/2024

Emitente

Registo Criminal

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no

o

Anexo 3

máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

252569/2024

Emitente

Registo Criminal

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Anexo 3

Sim

Não

URL

-

Código

252569/2024

Emitente

Registo Criminal

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

252569/2024

Emitente

Registo Criminal

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em

Anexo 3

julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

252569/2024

Emitente

Registo Criminal

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Anexo 3

Sim

Não

URL

-

Código

QRYQKHMTIJJN

Emitente

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA - SERVIÇO DE FINANÇAS SETUBAL- 2. (3530)

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

7U8RKR745C2SANW

Emitente

Segurança Social - Centro Distrital de Setúbal

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na

Anexo 3

documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

0630-4383-3050

Emitente

o

Anexo 3

CERTIDÃO PERMANENTE - REPÚBLICA PORTUGUESA

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

0630-4383-3050

Emitente

CERTIDÃO PERMANENTE - REPÚBLICA PORTUGUESA

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

0630-4383-3050

Emitente

CERTIDÃO PERMANENTE - REPÚBLICA PORTUGUESA

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Anexo 3

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

0630-4383-3050

Emitente

CERTIDÃO PERMANENTE - REPÚBLICA PORTUGUESA

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

0630-4383-3050

Emitente

CERTIDÃO PERMANENTE - REPÚBLICA PORTUGUESA

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Anexo 3

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

0630-4383-3050

Emitente

CERTIDÃO PERMANENTE - REPÚBLICA PORTUGUESA

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Anexo 3

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

D: Motivos de exclusão puramente nacionais

São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Motivos de exclusão puramente nacionais

Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos

Anexo 3

de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário,

Anexo 3

este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas),
ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data


07-08-2024

Local

Setúbal

Assinatura

[Assinatura Qualificada]
CARLA PATRÍCIA DOS
ANJOS FERNANDES



Digitally signed by [Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
DN: c=PT, o=ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA,
2.5.4.97=vATPT-517007860, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada,
ou=RemoteQSCDManagement, title=Gerente com poderes para vincular individualmente
a pessoa coletiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data
de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data,
serialNumber=IDCPT-10305649, cn=[Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS
FERNANDES
Date: 2024.08.07 11:58:47 +01'00'

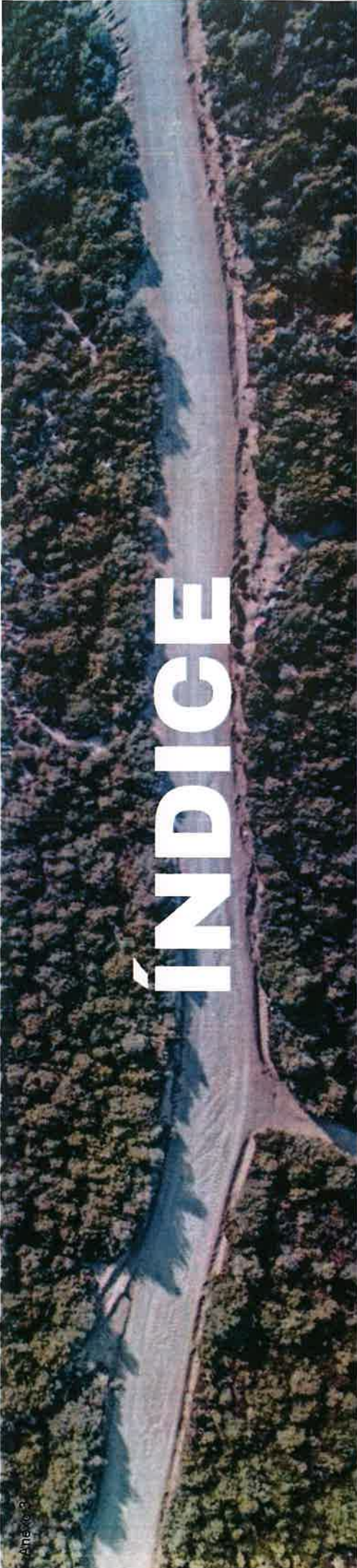
CONCURSO PÚBLICO

CP/27/2024/DAF/DECOMP/SECOMP

Construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de apoio de praia com serviço de apoio de praia simples e exploração de apoio balnear na Praia de Albarquel



Arrábida&Sado



Arrábida

01	Proposta Arrábida&Sado	02	Plano de Investimentos	03	Projeto de Arquitectura	04	Programa de Trabalhos
----	---------------------------	----	---------------------------	----	----------------------------	----	--------------------------

01 | PROPOSTA ARRÁBIDA&SADO



ARRÁBIDA&SADO

9

PROPOSTA ARRÁBIDA&SADO

EAP localizado na Praia de Albarquel sita no Parque Natural da Arrábida que se destaca pela sua abordagem inovadora em gastronomia, comprometendo-se com a qualidade dos ingredientes e a sustentabilidade ambiental.

Numa localização privilegiada, apresentamos uma experiência única, onde o contexto natural e a excelência culinária se encontram, servindo as necessidades dos moradores locais e captando o interesse dos visitantes.

Um modelo operacional que privilegia os produtos frescos e locais, oferecendo o melhor, respeitando a natureza.



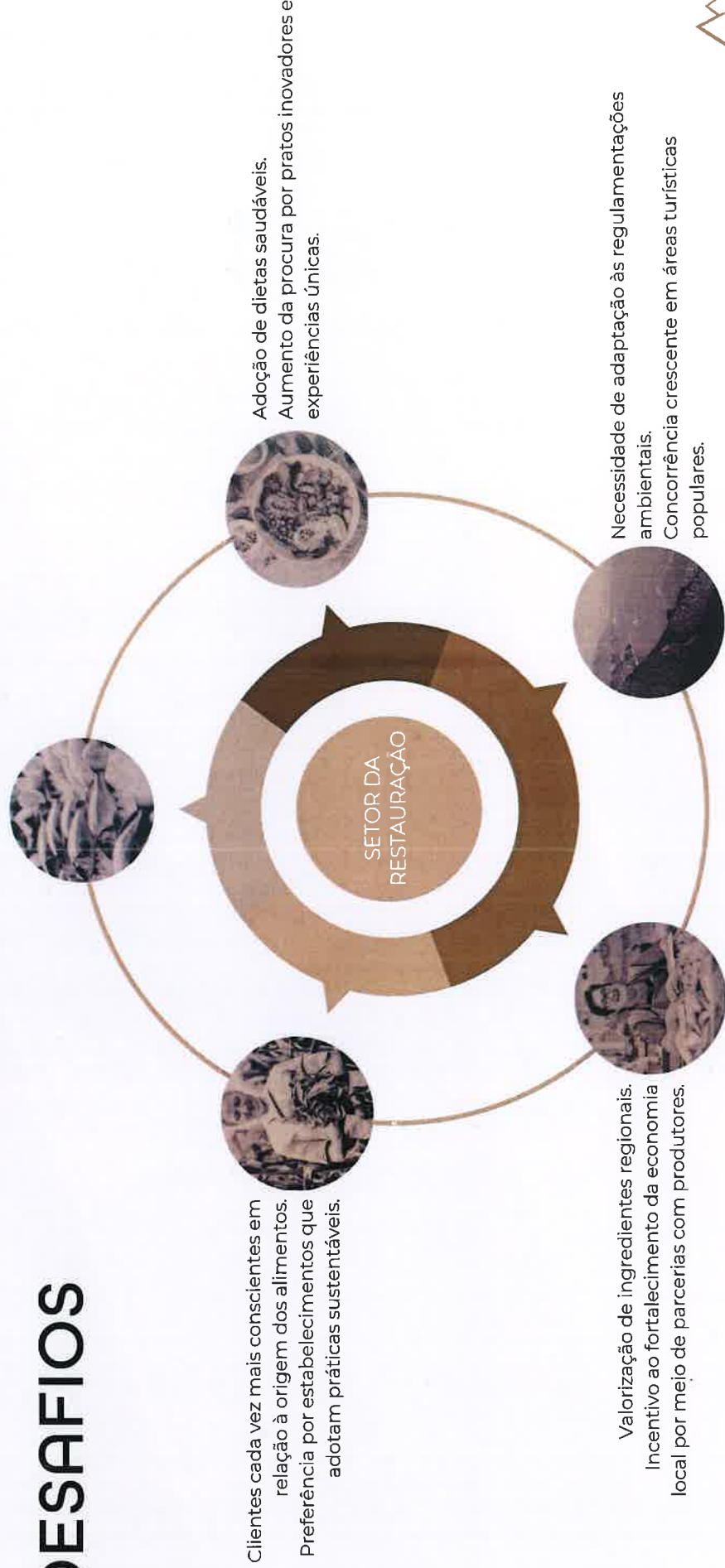
MISSÃO

Proporcionar um serviço que prioriza a qualidade dos alimentos, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento da comunidade local.



DESAFIOS

Aumento do interesse por experiências autênticas.
Regiões como Setúbal e Arrábida atraem turistas em busca de beleza natural e boa comida.



OPORTUNIDADES



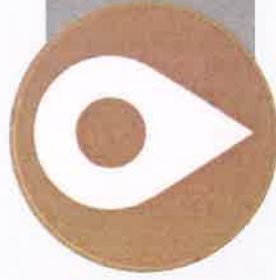
Diferenciação pelo compromisso ambiental

Investimento em práticas ecológicas e num menu que reflita a rica biodiversidade local.



Parcerias com Produtores Locais

Estabelecer parcerias que enriquecem o menu e fortalecer a comunidade local.



Setúbal como referência

Numa altura em que Tróia e Comporta são referência, uma proposta que colocará a praia de Albarquel como uma referência na costa portuguesa.



Criação de Experiências

Uma oferta que combina a gastronomia com cultura local - peixe, marisco, vinhos.



PÚBLICO ALVO

01

Locais da região

Moradores e trabalhadores na região de Setúbal que procuram uma refeição de qualidade e uma experiência que combine com a beleza natural da Arrábida. Valorizam um local que os represente.

02

Turistas

Visitantes de Setúbal e do Parque Natural da Arrábida procuram o património natural, mas também a experiência culinária local. Eles valorizam experiências autênticas que reflitam a cultura da região.

03

Grupos & Eventos

Uma proposta pronta para receber grupos e eventos que procurem um ambiente propício para festejar e *networking* numa localização ímpar.





COMPROMISSO COM A REGIÃO

ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

Uma proposta que é parte integrante da comunidade de Setúbal onde o sucesso está intrinsecamente ligado ao bem-estar da comunidade.

Parcerias Locais | Produtores locais que garantem ingredientes frescos e sustentáveis

Programa de voluntariado | Incentivamos os nossos colaboradores a envolverem-se em atividades de voluntariado, seja na limpeza das praias, na preservação da flora e fauna local, ou em projetos sociais locais.

Feedback da Comunidade | Criação de canais abertos para sugestões para que possamos melhorar continuamente e garantir práticas alinhadas com as necessidades e desejos da população local.



COMPROMISSO COM A REGIÃO

SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL

Uma gestão operacional projetada para garantir eficiência, qualidade e sustentabilidade. A localização privilegiada na Praia de Albarquel obriga ao respeito das diretrizes ambientais e do patrimônio ambiental do Parque Natural da Arrábida.

Redução de desperdício | uso de compostagem para resíduos orgânicos e reciclagem de todos os materiais passíveis.

Consumo responsável de água e energia | Instalação de torneiras e chuveiros de baixo consumo, iluminação LED, equipamento solar e equipamentos de cozinha eficientes.

Educação dos clientes | Partilharemos as nossas práticas de sustentabilidade e incentivaremos ao consumo responsável.



COMPROMISSO COM A REGIÃO

SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL



Gestão de Resíduos: política de redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Fornecedores locais para reduzir embalagens e impacto ambiental.



Uso Sustentável de Recursos
Práticas de aquisição de ingredientes que priorizam produtos de origem sustentável e locais,



Controlo de Emissões: Equipamentos e processos que minimizam as emissões de poluentes, como sistemas de ventilação eficientes e a utilização de produtos de limpeza ecológicos.

02

PLANO DE INVESTIMENTOS



Arrábida&Sado

9

PLANO DE INVESTIMENTOS DO PROJETO



- Edificação & Construção
- Equipamento, Infraestrutura e material restauração
- Equipamento Administrativo
- Outros

Reserva de reposição, manutenção e conservação dos edifícios, equipamentos e estruturas = 2% Receitas Anuais

DESCRIÇÃO	TOTAL
EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	347 200,50 €
EQUIPAMENTO, INFRAESTRUTURA E MATERIAL RESTAURAÇÃO	98 440,71 €
EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	3 851,78 €
OUTROS	39 271,93 €
TOTAL Investimento Anual	488 764,92 €
Reserva de reposição, manutenção e conservação dos edifícios, equipamentos e estruturas	2% Receitas Anuais

Investimento Total

488 764,92 €



03 | PROJETO DE ARQUITECTURA

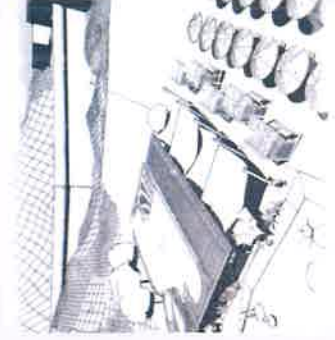


Arrábida&Sado

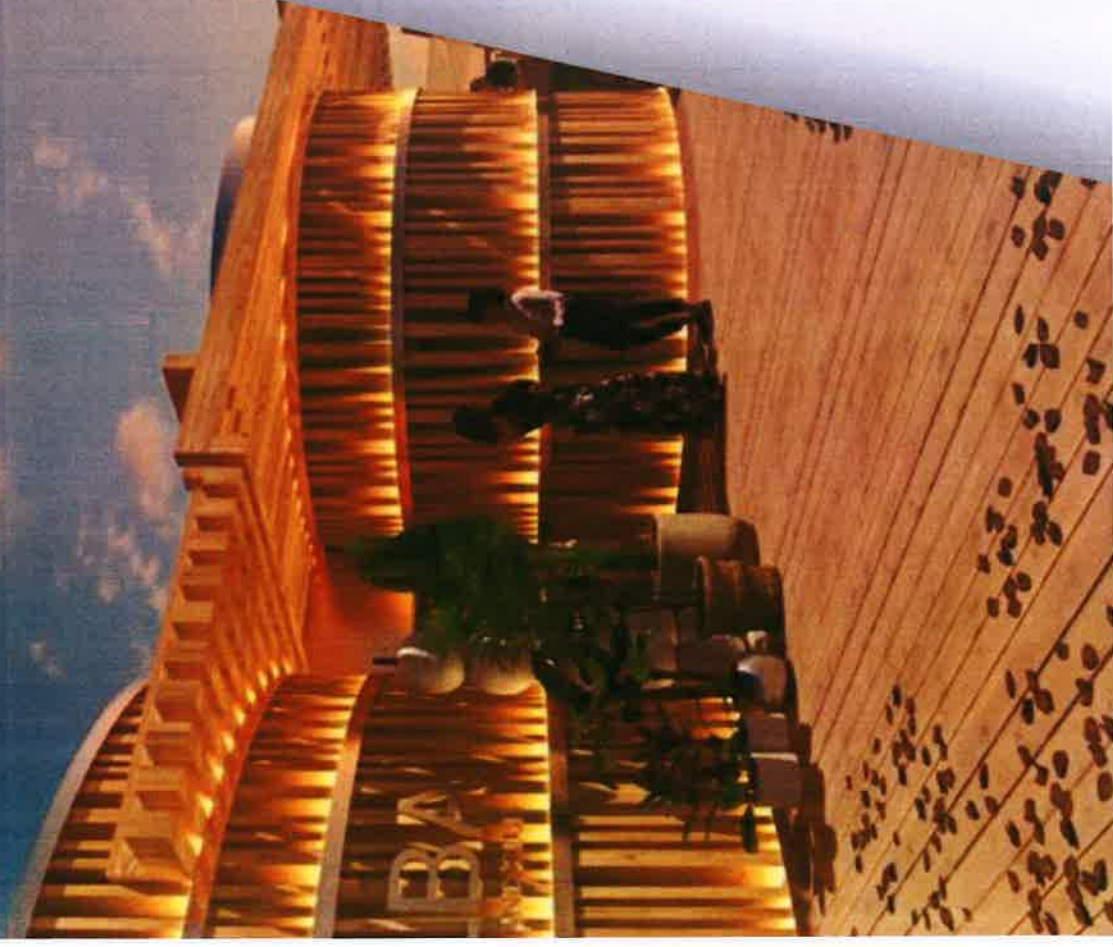
PROJETO ARQUITETURA



a



Agosto/2024



Projeto arquitetônico que acumula as suas próprias funções e seja um espaço de fruição pública qualificado.

Desenho integrado e multidisciplinar, equilibrado e harmonioso, valorizando a relação e a coerência entre os vários elementos da proposta.

Linguagem arquitetônica inovadora, mas simples e não invasiva, adequada ao lugar e com uma visão contemporânea do território onde se enquadra.

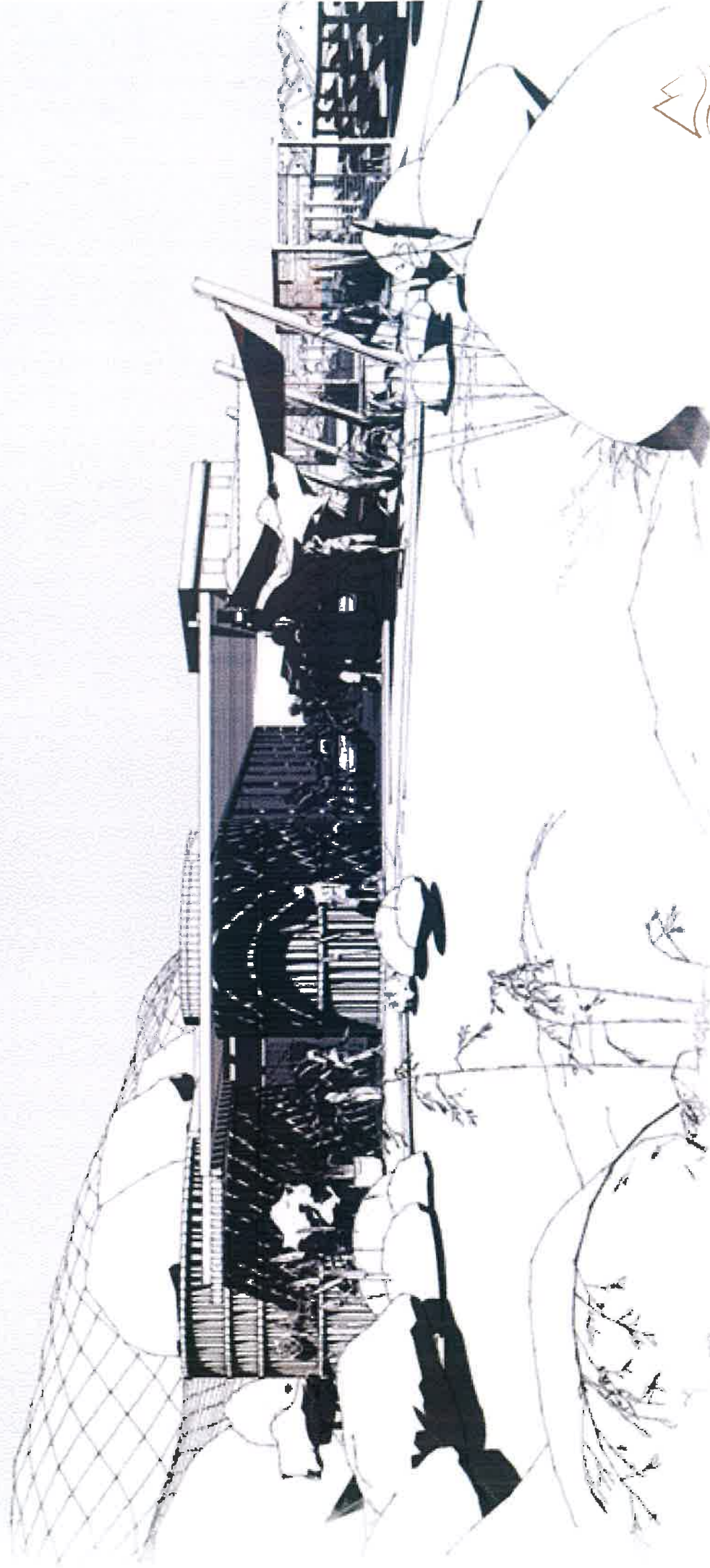
A proposta e desenho apresentados cumprem integralmente os requisitos estipulados no Caderno de Encargos, especialmente no que diz respeito ao Anexo V - Memória Descritiva- e ao Anexo III, e cumpre com as normas estipuladas no Regulamento de Gestão do Programa de Ordenamento da Orla Costeira do trecho Espichel - Odeceixe. A projeto está devidamente preparada para, em fase de execução, acomodar todos os requisitos especificados

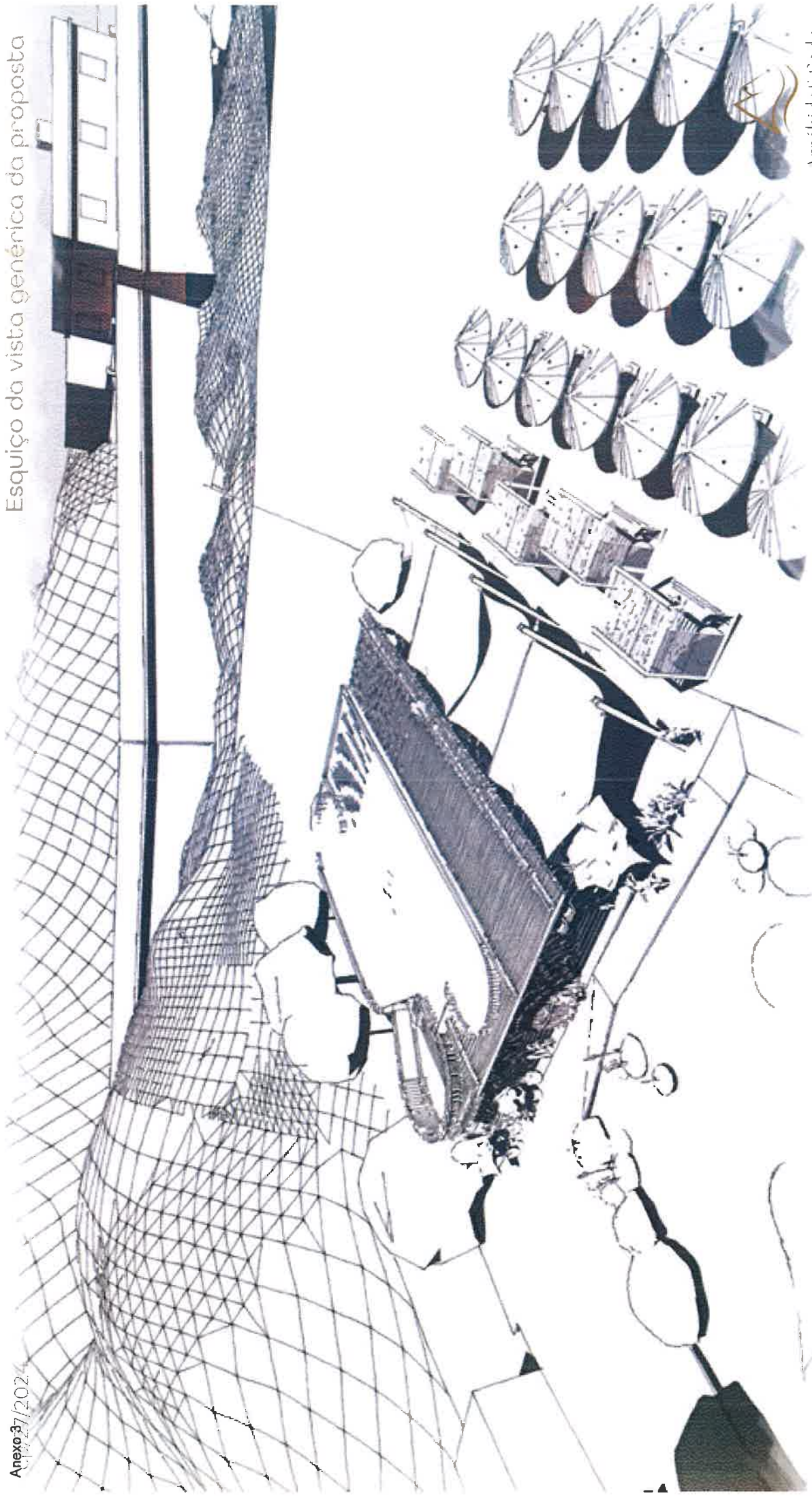


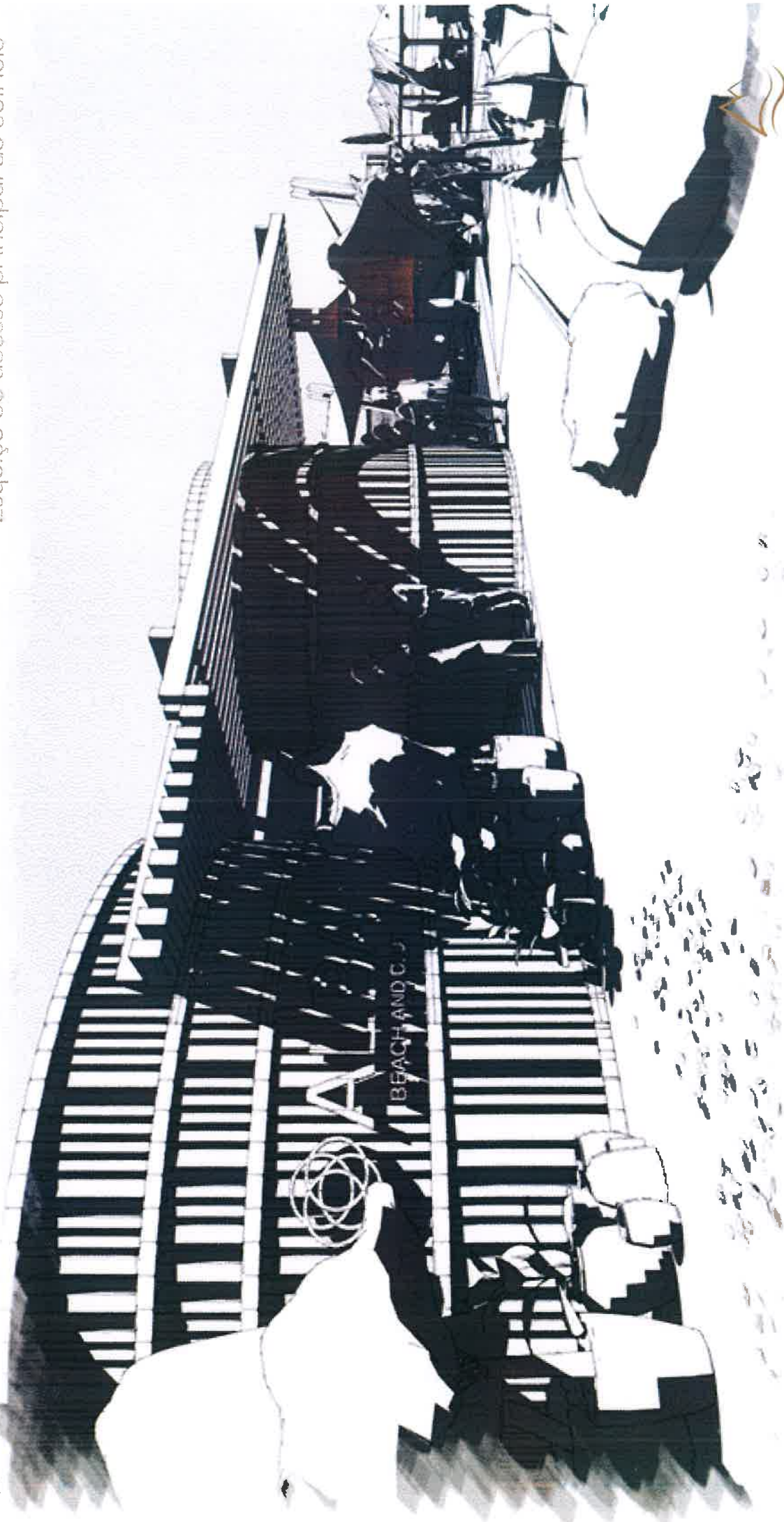
Arrábida&Sado



Esquibo das diferentes atmosferas da proposta

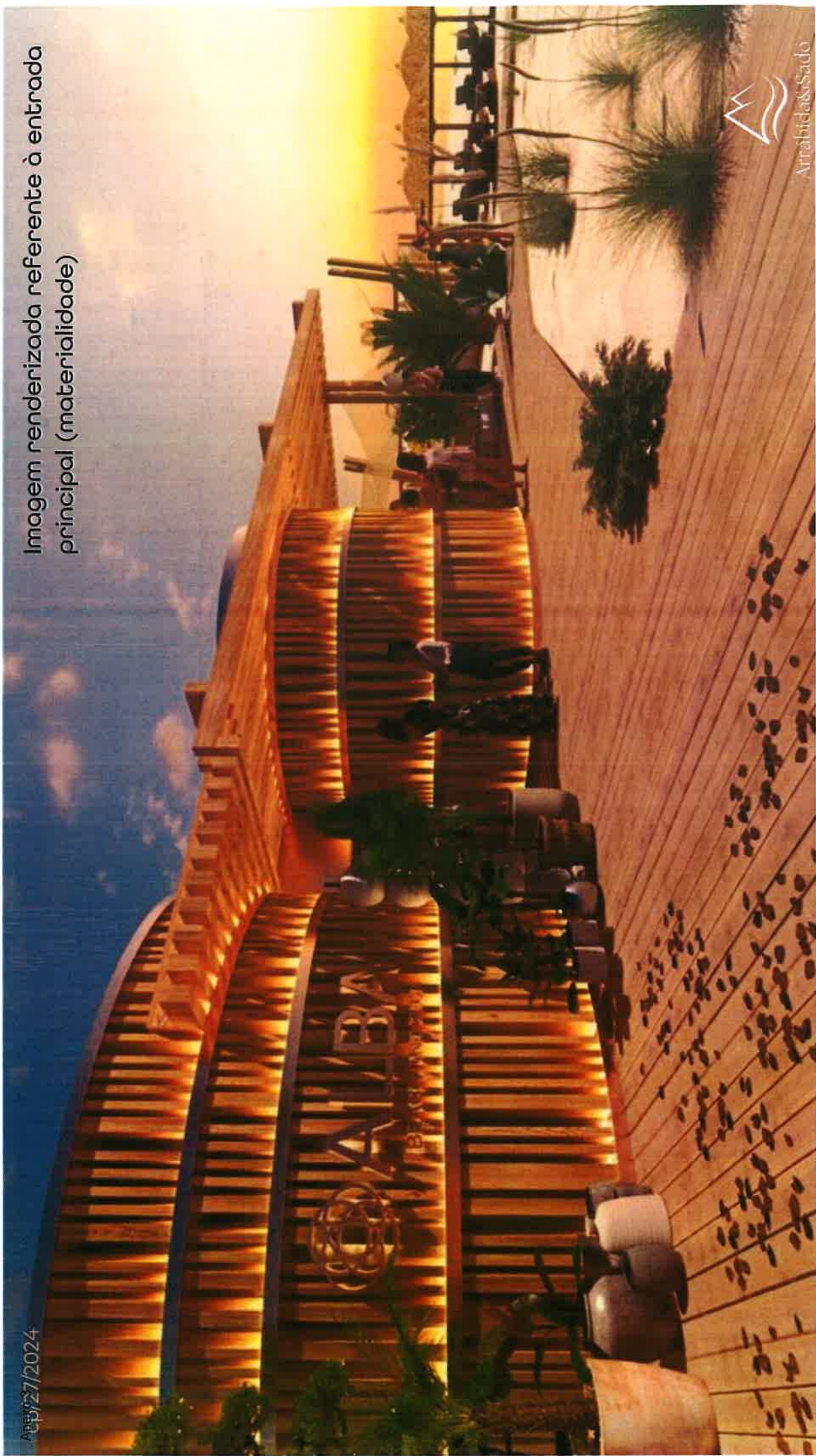






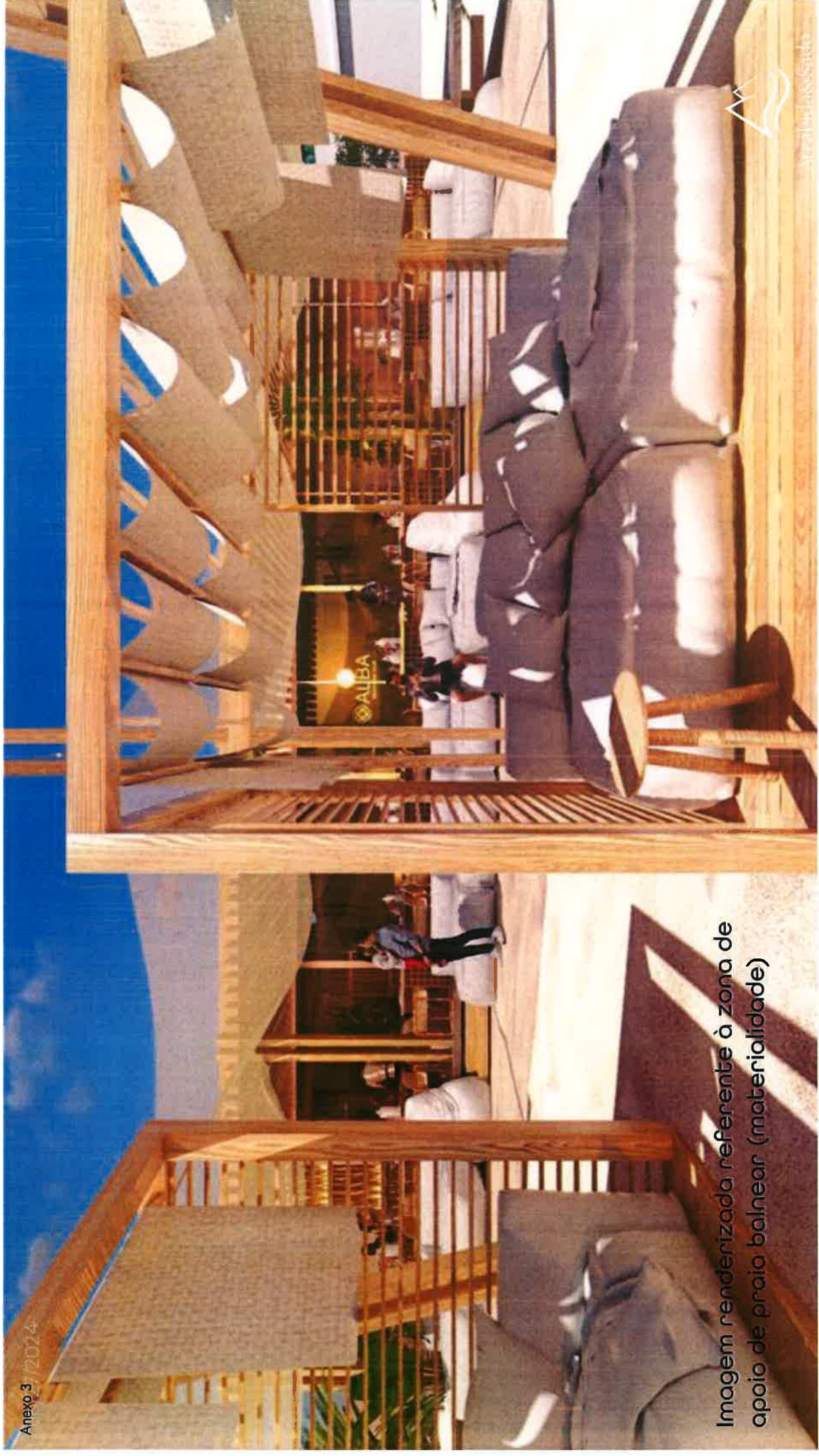
09/27/2024

Imagem renderizada referente à entrada principal (materialidade)



Arrabal & Sado

9



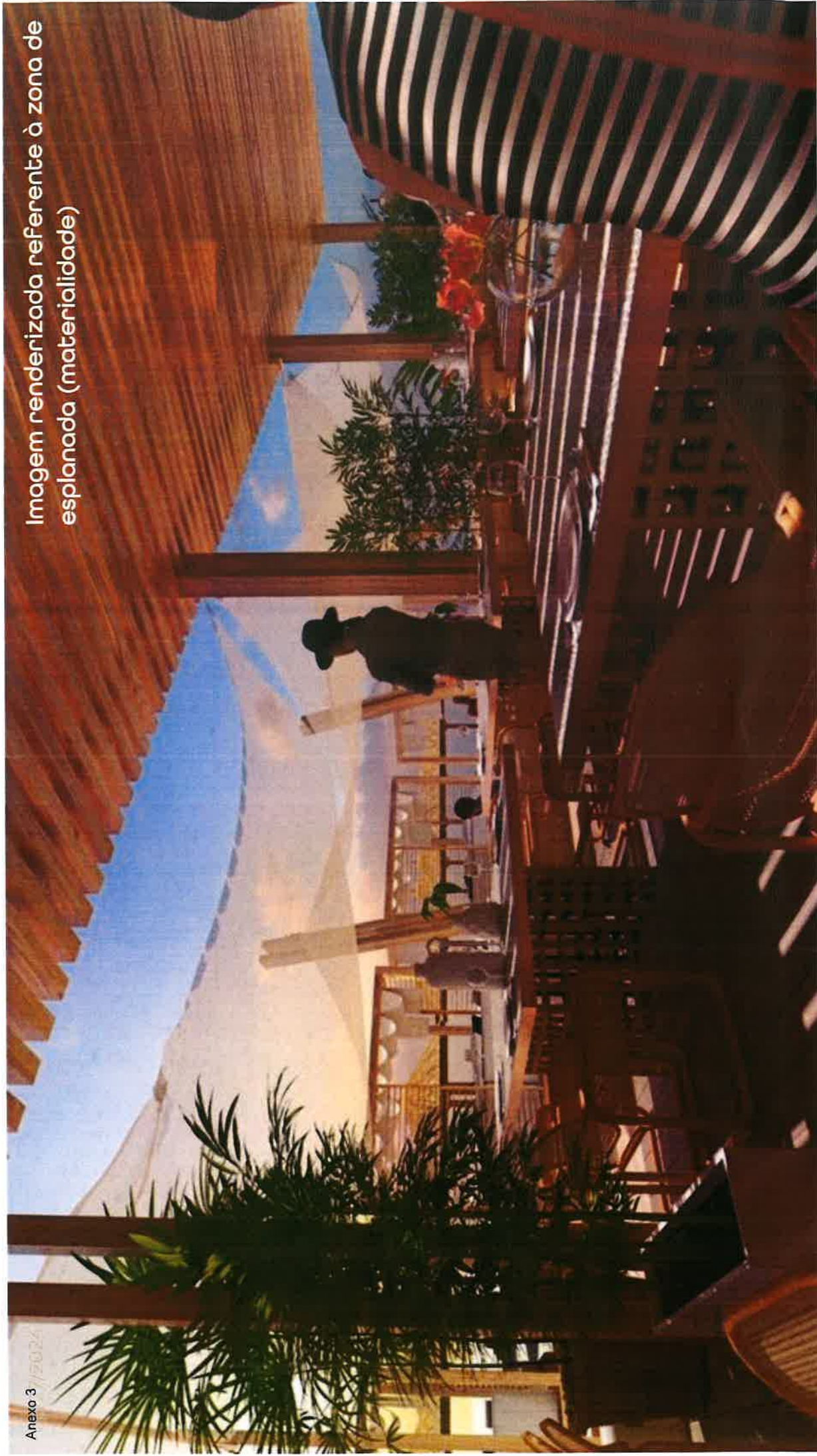
Anexo 3 | 2024

Imagem renderizada referente à zona de apoio de praia balnear (materialidade)

Arquitetura SAATCHI

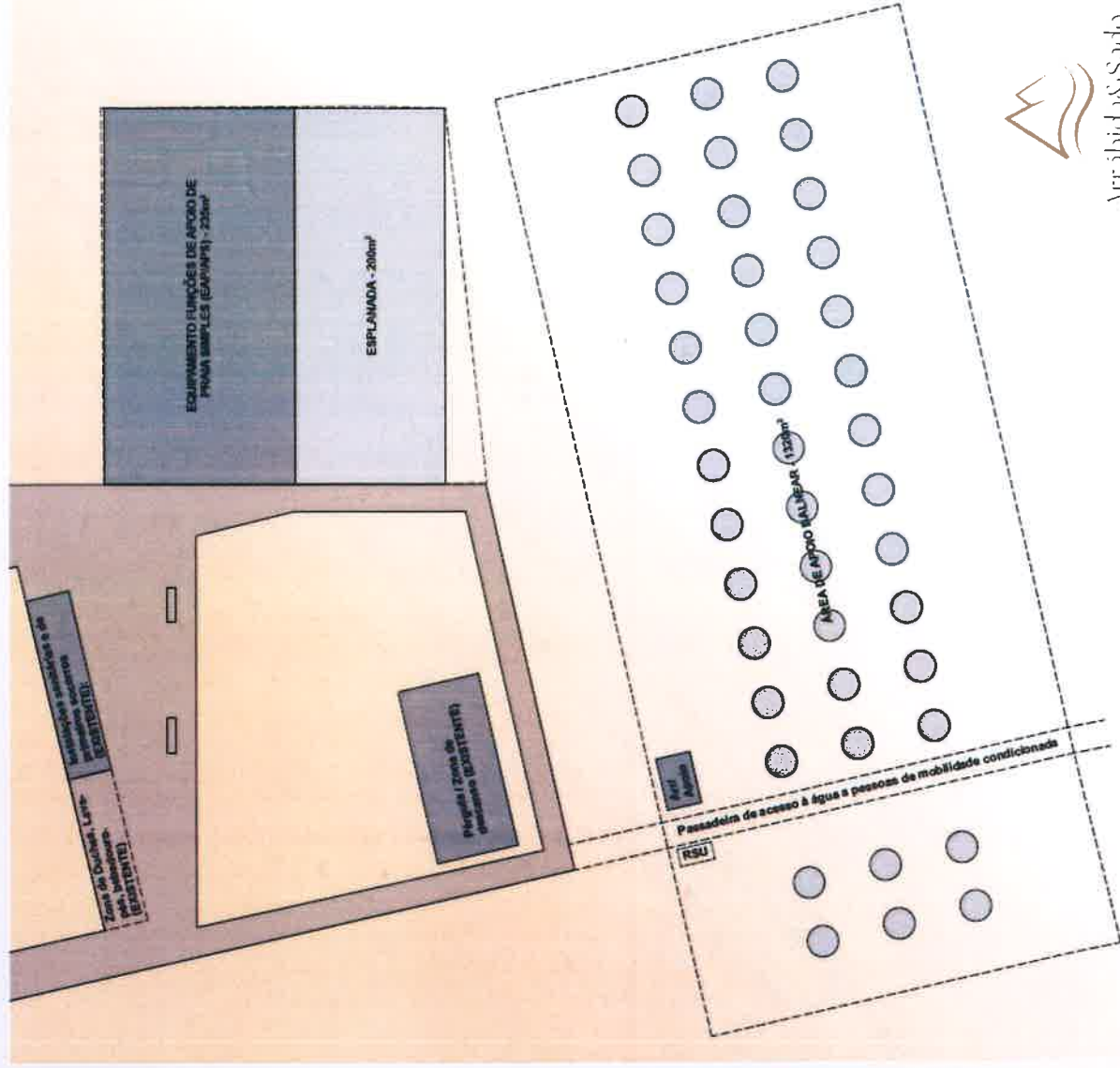
9

Imagem renderizada referente à zona de esplanada (materialidade)

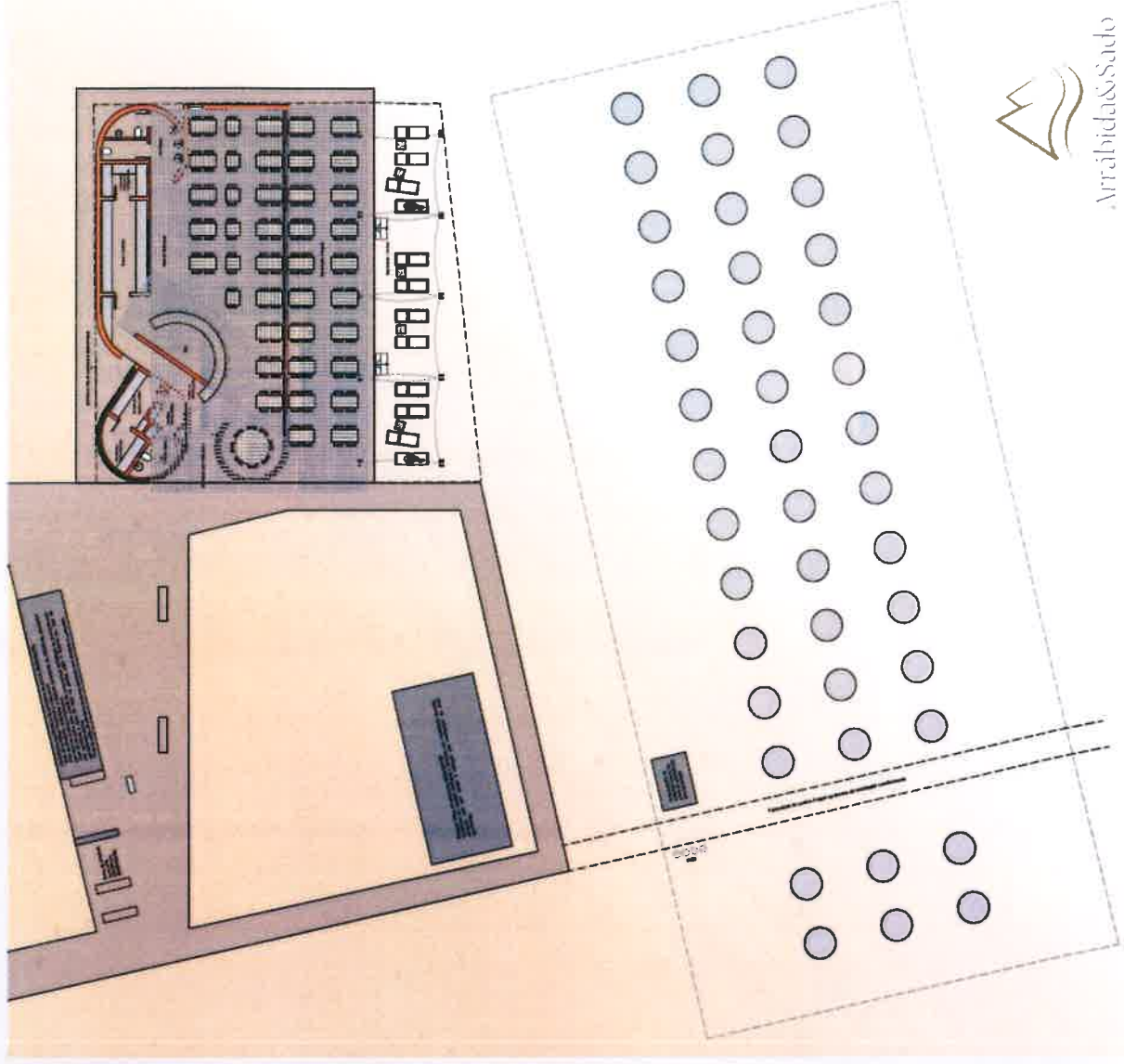


9

PROJECTO DE ARQUITECTURA PLANTA GERAL



PROYECTO DE ARQUITECTURA PLANTA DETALHADA



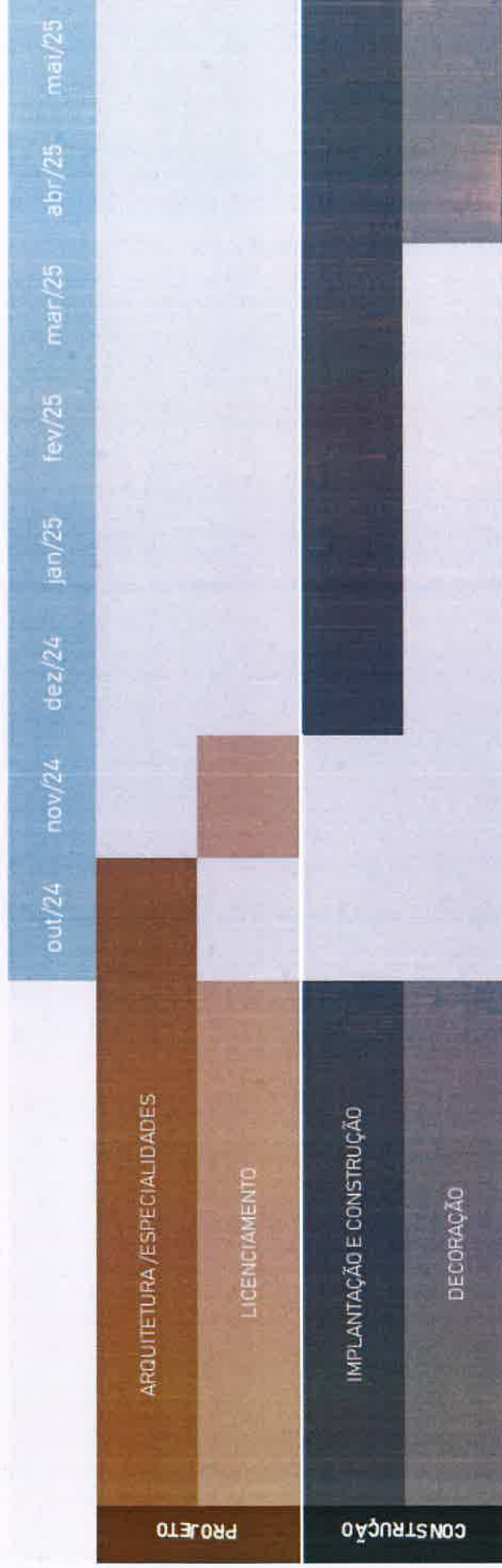
04 | PROGRAMA DE TRABALHOS



Arrábida&Sado

9

PROGRAMA DE TRABALHOS



PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA - 31 DE MAIO DE 2025



9

ANEXO III
Proposta de Contrapartida Financeira

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula 12.ª do presente Programa do Procedimento]

Arrábida e Sado – Sociedade de Gestão de Restaurantes, Lda., número de identificação fiscal 517 007 860 e sede em Praia de Albarquel, S/N, 2900-001 Setúbal, representado por Carla Patrícia dos Anjos Fernandes, cartão do cidadão 10305649 1 ZW6, com morada em Praceta José Saramago, nº. 6 – 2 Esquerdo, 2660-311, Santo António dos Cavaleiros – Loures, com poderes de representação para o ato, depois de ter tomado perfeito conhecimento do objeto do Concurso Público n.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP com vista à atribuição do direito de utilização privativa, através de contrato de concessão, para construção e exploração de um Equipamento de Apoio de Praia com serviço de Apoio de Praia Simples com área total de 435m² e Apoio Balnear sazonal com 1320m² na Praia de Albarquel, identificados na planta que constitui o anexo I do Programa do Procedimento, vem apresentar no referido concurso público, a seguinte proposta:

- Contrapartida financeira mensal proposta de 2.450,00€ (Dois mil quatrocentos e cinquenta euros).

Data: 8 de agosto de 2024

Assinatura

[Assinatura Qualificada]
CARLA PATRÍCIA DOS
ANJOS FERNANDES

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
DN: c=PT, o=ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA,
2.5.4.97=VATPT-517007860, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada,
ou=RemoteQSCDManagement, title=Gerente com poderes para vincular individualmente a
pessoa coletiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de
emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data,
serialNumber=IDCPT-10305649, cn=[Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS
FERNANDES
Date: 2024.08.08 15:55:17 +01'00'

CONCURSO PÚBLICO

CP/27/2024/DAF/DECOMP/SECOMP

Construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de apoio de praia com serviço de apoio de praia simples e exploração de apoio balnear na Praia de Albarquel



Arrábida&Sado

PLANO DE INVESTIMENTO

3 851,78€

39 271,93€

488 764,92€

98 440,71€

347 200,50€

- Edifício & Construção
- Equipamento, Infraestrutura e material restauração
- Equipamento Administrativo
- Outros

Reserva de reposição, manutenção e conservação dos edifícios, equipamentos e estruturas = 2% Receitas Anuais

DESCRIÇÃO	TOTAL
EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	347 200,50 €
EQUIPAMENTO, INFRAESTRUTURA E MATERIAL RESTAURAÇÃO	98 440,71 €
EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	3 851,78 €
OUTROS	39 271,93 €
TOTAL Investimento Anol	488 764,92 €
Reserva de reposição, manutenção e conservação dos edifícios, equipamentos e estruturas	2% Receitas Anuais

Investimento Total
488 764,92 €



Arrábida & Sado

[Assinatura
Qualificada] CARLA
PATRÍCIA DOS
ANJOS FERNANDES

[Digitally signed by: [Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
DN: c=PT, o=ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA, 2.5.4.97-VATPT-517007860,
ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada,
ou=EnteatoSOCD/Management, title=Gerente, com poderes
para vincular individualmente a pessoa coletiva - Informação
confirmada pela Entidade de Certificação apenas no caso de
entidade e que não foi confirmada posteriormente a essa data,
serialNumber=103095d89, cr=[Assinatura Qualificada]
CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
Date: 2024.08.08 15:47:31 +01'00']

cp/27/2024

9

CONCURSO PÚBLICO

CP/27/2024/DAF/DECOMP/SECOMP

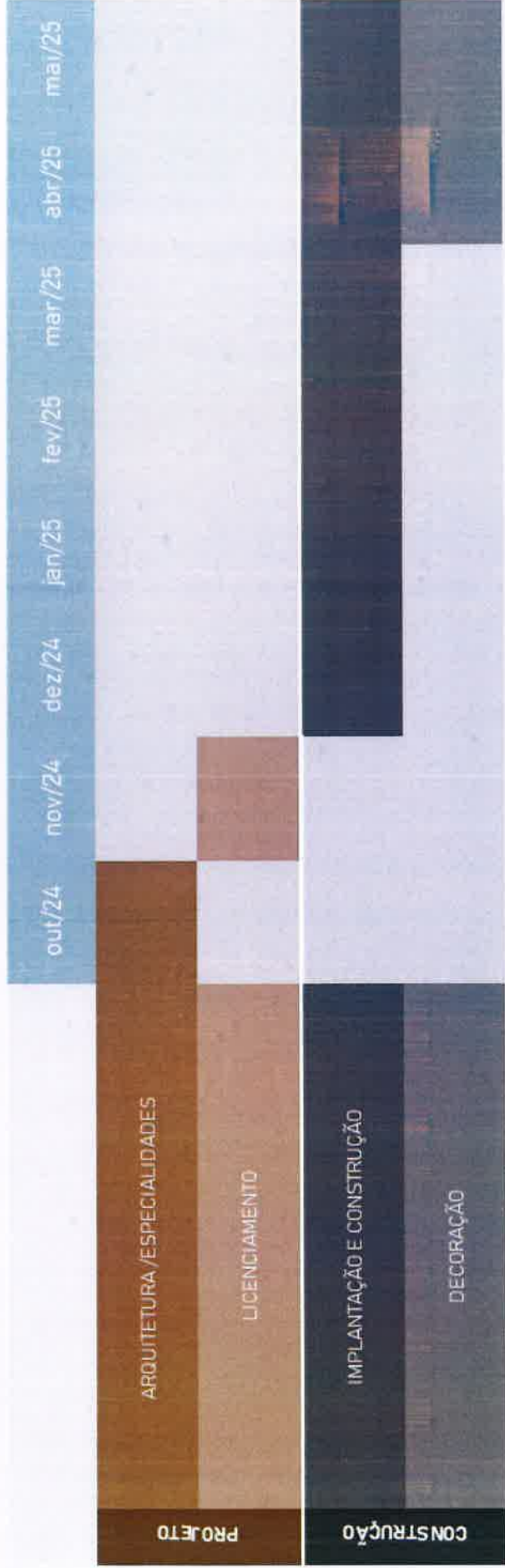
Construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de apoio de praia com serviço de apoio de praia simples e exploração de apoio balnear na Praia de Albarquel



Arrábida&Sado

9

PROGRAMA DE TRABALHOS





Arrábida&Sado

[Assinatura
Qualificada] CARLA
PATRÍCIA DOS
ANJOS FERNANDES

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
DN: cn=CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES, o=ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURAÇÕES, l=ARRÁBIDA, st=VAT, postal=0107890,
ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada,
ou=Ictimor QSC DM, email=arrabida@arrabida.pt, serial=1036249, c=PT
para visualizar individualmente a pessoa solitária - Informação
confirmada pela Entidade de Certificação Superior na data de
emissão e que não foi confirmada posteriormente a esta data.
serialNumber=1036249, cn=Assinatura Qualificada,
CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
Date: 2024.09.09 11:14:55 +01'00'

cp/27/2024

9



Certidão Permanente

Código de acesso: 0630-4383-3050

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 517007860

Firma: ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: Praia de Albarquel S/N Setúbal

Distrito: Setúbal **Concelho:** Setúbal **Freguesia:** S.Julão, N.S. da Anunciada e S.Maria da Graça
2900 001 Setúbal

Objecto: Exploração de restaurantes; bares; discoteca; concessão, exploração e apoio nas praias, serviço de comida e bebidas na praia.

Capital: 320.000,00 Euros

CAE Principal: 56101-R3

CAE Secundário (1): 56302-R3

CAE Secundário (2): 56105-R3

CAE Secundário (3): 56305-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: a) Pela assinatura de um gerente; b) Pela assinatura de um procurador dentro dos limites do mandato.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): menção não aplicável à presente entidade

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: JULIO MANUEL DA SILVA

NIF/NIPC: 177002298

Cargo: gerente

Nome: CARLA PATRICIA DOS ANJOS FERNANDES

NIF/NIPC: 209150777

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 26/20220701 13:39:25 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS) ON-LINE

FIRMA: ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA

NIPC: 517007860

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: Praia de Albarquel S/N Setúbal

Distrito: Setúbal **Concelho:** Setúbal **Freguesia:** S.Julão, N.S. da Anunciada e S.Maria da Graça

2900 - 001 Setúbal

OBJECTO: Exploração de restaurantes; bares; discoteca; concessão, exploração e apoio nas praias, serviço de comida e bebidas na praia.

CAPITAL : 320.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 288.000,00 Euros

TITULAR: DARLENE NUNES ARESTA

NIF/NIPC: 174786069

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Júlio Manuel da Silva

Regime de bens : Separação de bens equiv.ord.juríd.EstadoConnecticut, EUA

Residência/Sede: Estrada das Mulatas, lote 11

2910 - 737 Setúbal

QUOTA : 32.000,00 Euros

TITULAR: JULIO MANUEL DA SILVA

NIF/NIPC: 177002298

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Darlene Nunes Aresta

Regime de bens : Separação de bens equiv.ord.juríd.EstadoConnecticut, EUA

Residência/Sede: Estrada das Mulatas, lote 11

2910 - 737 Setúbal

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: a) Pela assinatura de um gerente; b) Pela assinatura de um procurador dentro dos limites do mandato.

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: DARLENE NUNES ARESTA
NIF/NIPC: 174786069
Cargo: gerente
Residência/Sede: Estrada das Mulatas, lote 11
2910 - 737 Setúbal

Nome/Firma: JULIO MANUEL DA SILVA
NIF/NIPC: 177002298
Cargo: gerente
Residência/Sede: Estrada das Mulatas, lote 11
2910 - 737 Setúbal

Data da deliberação: 01.07.2022

O capital social será entregue nos cofres da sociedade até ao final do primeiro exercício económico.

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Oficial de Registos, Manuel Carlos Cerveira Pedro Alves

An. 1 - 20220701 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Oficial de Registos, Manuel Carlos Cerveira Pedro Alves

Av.1 An.1 AP. 35/20221103 15:59:09 UTC - Recusado - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), em substituição, Paula Cristina M Seabra

An.2 20230117 - Anotação da notificação

Notificado o despacho de qualificação em 2023-01-20

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), em substituição, Paula Cristina M Seabra

Av.2 AP. 86/20230418 19:11:11 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: DARLENE NUNES ARESTA
NIF/NIPC: 174786069
Cargo: Gerente
Causa: Renúncia
Data: 01 de março de 2023

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Oficial de Registos, Maria Luisa Abreu

An. 1 - 20230518 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Oficial de Registos, Maria Luisa Abreu

Insc.2 AP. 34/20221103 15:59:09 UTC - Recusado - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), em substituição, Paula Cristina M Seabra

An.2 20230117 - Anotação da notificação

Notificado o despacho de qualificação em 2023-01-20

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), em substituição, Paula Cristina M Seabra

Insc.3 AP. 87/20230418 19:11:11 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: JOÃO FERREIRA LOPES ALEIXO
NIF/NIPC: 178736155
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Alfredo Mesquita, n.º 3, 2.º A
1600 - 036 Alcabideche, Lisboa

Data da deliberação: 01 de março de 2023

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Oficial de Registos, Maria Luisa Abreu

An. 1 - 20230518 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Oficial de Registos, Maria Luisa Abreu

Av.1 AP. 19/20230704 11:54:36 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: JOÃO FERREIRA LOPES ALEIXO
NIF/NIPC: 178736155
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Alfredo Mesquita, nº 3, 2º A
1600 - 036 LISBOA
Causa: Renúncia
Data: 15 de junho de 2023

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(a) Oficial de registos, em substituição, Maria Flora Dias de Freitas

An. 1 - 20230712 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(a) Oficial de registos, em substituição, Maria Flora Dias de Freitas

Insc.4 AP. 20/20230704 11:54:36 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: NELSON LUIS ESTACIO DOS SANTOS
NIF/NIPC: 203555805
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua da Estremadura, CCI - 7020
2985 - 258 PEGÕES

Data da deliberação: 15 de junho de 2023

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(a) Oficial de registos, em substituição, Maria Flora Dias de Freitas

An. 1 - 20230712 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(a) Oficial de registos, em substituição, Maria Flora Dias de Freitas

Av.1 AP. 16/20240715 10:28:32 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: NELSON LUIS ESTACIO DOS SANTOS
NIF/NIPC: 203555805
Causa: renúncia
Data: 2024.07.11

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20240716 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.5 AP. 17/20240715 10:28:32 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: CARLA PATRICIA DOS ANJOS FERNANDES
NIF/NIPC: 209150777
Residência/Sede: Praceta José Saramago, nº6, 2º esqº
2660 - 311 Santo António dos Cavaleiros

Data da deliberação: 2024.07.11

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20240716 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Menções de Depósito - Anotações

Menção Dep. 32029/2022-09-16 16:55:17 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 160.000,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 288.000,00 euros
TITULAR: LSKY - CATERING E LOGÍSTICA, SA
NIPC: 506807835
Sede: Rua Latino Coelho, Edifício Vriato 1, 7, Lisboa, Lisboa
Código Postal: 1050-132 LISBOA

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 288.000,00 Euros



Titular: Darlene Nunes Aresta
NIF: 174786069
Estado civil: Casado
Nome do cônjuge: Júlio Manuel da Silva
NIF do cônjuge: 177002298
Regime de bens: Separação Geral
Residência: Estrada Vale das Mulatas 11, Setúbal, Setúbal
Código Postal: 2910-737 SETÚBAL

*Requerente e Responsável pelo registo,
Beatriz Valerio Pimenta, Advogado(a), Cédula Profissional nº 47129LE
Morada: Rua António Augusto de Aguiar 163, 2 Dto, Lisboa
Código Postal: 1050-014 Lisboa
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do
Registo Comercial*

Menção Dep. 32030/2022-09-16 16:55:17 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 128.000,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 288.000,00 euros
TITULAR: SKYWORLD INVESTMENTS PTE. LTD
NIPC: 980759927
Sede: 16 Raffles Quay 33-3, Hong Leong Building, Singapura (048581),
Singapura, Singapura

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 288.000,00 Euros

Titular: Darlene Nunes Aresta
NIF: 174786069
Estado civil: Casado
Nome do cônjuge: Júlio Manuel da Silva
NIF do cônjuge: 177002298
Regime de bens: Separação Geral
Residência: Estrada Vale das Mulatas 11, Setúbal, Setúbal
Código Postal: 2910-737 SETÚBAL

*Requerente e Responsável pelo registo,
Beatriz Valerio Pimenta, Advogado(a), Cédula Profissional nº 47129LE
Morada: Rua António Augusto de Aguiar 163, 2 Dto, Lisboa
Código Postal: 1050-014 Lisboa
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do
Registo Comercial*

Menção Dep. 32031/2022-09-16 16:55:20 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 32.000,00 Euros

TITULAR: SKYWORLD INVESTMENTS PTE. LTD
NIPC: 980759927
Sede: 16 Raffles Quay 33-3, Hong Leong Building, Singapura (048581),
Singapura, Singapura

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 32.000,00 Euros

Titular: Júlio Manuel da Silva
NIF: 177002298
Estado civil: Casado
Nome do cônjuge: Darlene Nunes Aresta
NIF do cônjuge: 174786069
Regime de bens: Separação Geral
Residência: Estrada Vale das Mulatas 11, Setúbal, Setúbal
Código Postal: 2910-737 SETÚBAL

*Requerente e Responsável pelo registo,
Beatriz Valerio Pimenta, Advogado(a), Cédula Profissional nº 47129LE
Morada: Rua António Augusto de Aguiar 163, 2 Dto, Lisboa
Código Postal: 1050-014 Lisboa
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do
Registo Comercial*

Menção DEP 30437/2023-07-21 02:07:07 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: ARRABIDA E SADO - SOCIEDADE DE
GESTÃO DE RESTAURANTES LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro



An. 1 - 20230721 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 15-07-2024 e válida até 15-10-2024

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)

[Assinatura Qualificada]
CARLA PATRÍCIA DOS
ANJOS FERNANDES

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
DN: c=PT, o=ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA, 2.5.4.97=VATPT-517007860, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, ou=RemoteOSCDManagement, title=Gerente com poderes para vincular individualmente a pessoa coletiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=IDCPT-10305649, cn=[Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
Date: 2024.08.08 16:34:49 +01'00'

Recibo de submissão da Proposta *

Referência do Procedimento	CP/27/2024
Tipo do Procedimento	Concurso Público
Entidade Adjudicante	Município de Setúbal
NIF da Entidade Adjudicante	501294104
Objeto do Contrato	Construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de apoio de praia com serviço de apoio de praia simples e exploração de apoio balnear na Praia de Albarquel
Referência da Proposta	Proposta Arrabida e Sado
Código da Proposta	0.0
Concorrente	ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA.
NIF do Concorrente	517007860
Data e Hora da Submissão	2024/08/08 17:19:20
Número de Ficheiros Anexos	7

Nome do Ficheiro	Tamanho	Assinado
Programa de Trabalhos.pdf	9241564 bytes	Sim **
Proposta geral.pdf	5427889 bytes	Sim **
Plano de Investimentos.pdf	1466219 bytes	Sim **
DEUCP.pdf	155707 bytes	Sim **
ANEXO II_Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos.pdf	216895 bytes	Sim **
Proposta contrapartida financeira.pdf	157465 bytes	Sim **
Certidao Permanente Arrabida e Sado.pdf	256192 bytes	Sim **

Assinatura Digital

Data e Hora da Assinatura	2024/08/08 17:19:20
Assinado Por	C = PT O = ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES, LDA organizationIdentifier = VATPT-517007860 OU = Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada; RemoteQSCDManagement. title = Gerente com poderes para vincular individualmente a pessoa coletiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data serialNumber = IDCPT-10305649 CN = [Assinatura Qualificada] CARLA PATRÍCIA DOS ANJOS FERNANDES
Emitido Por	C = PT O = MULTICERT - Serviços de Certificação Electrónica S.A. OU = Certification Authority CN = MULTICERT Trust Services Certification Authority 002
Selo Temporal associado	Generation time Thu Aug 08 17:19:20 WEST 2024 Signer ID serial 45103478665916285847707018173210496008 Signer ID issuer CN=Global Trusted Sign Root Certification Authority 01, OU=Global Trusted Sign, O=ACIN-iCloud Solutions, Lda, C=PT

Anexo 3 **Nos termos do n.º 3 do Artigo 68.º da Lei 96/2015, de 17 de Agosto, os documentos submetidos foram encriptados e assinados digitalmente, em simultâneo, no momento de submissão da proposta. A assinatura digital foi realizada no formato XAdES-X, podendo apenas ser consultada diretamente na plataforma eletrónica acinGov.



**PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO E
CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE UM
EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA COM SERVIÇO DE APOIO DE
PRAIA SIMPLES E EXPLORAÇÃO DE APOIO BALNEAR NA PRAIA DE
ALBARQUEL -----
CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2024/DAF/DICOMP/SECOMP -----**

**1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----
2º OUTORGANTE: ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE
RESTAURANTES LDA.-----**

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e quatro, é por mim licenciada, _____,
Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro,
lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: ----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----
-----SEGUNDO: ARRÁBIDA E SADO - SOCIEDADE DE GESTÃO DE RESTAURANTES LDA. -----**

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----
----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----
----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----
----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 366/2024, de 19/06/2024, através da proposta
69/2024/DURB/DAF/DICOMP/SECOMP e, por Deliberação da Assembleia Municipal, conforme edital n.º
10/2024, de 28/06/2024, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo com a
alínea c) do número 1 do Artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do número 1 do Artigo 20.º e Artigo 131.º
e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número

18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de trinta e um agosto. -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º ____/2024, de 04/09/2024, através da proposta 98/2024/DURB/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à entidade aqui representada pelo Segundo Outorgante, a **“construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de Apoio de Praia com Serviço de Apoio de Praia Simples e exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel”**. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJECTO** -----

----- Que o presente Contrato tem por objeto a construção e concessão do direito de utilização privativa de um equipamento de Apoio de Praia com Serviço de Apoio de Praia Simples e exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel, de acordo com o todas as condições definidas no Caderno de Encargos. ---

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- UM – Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caraterização Técnica e respetivos anexos e, a Proposta do Segundo Outorgante datada de oito de agosto de dois mil e vinte e quatro. -----

----- DOIS – Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais. -----

----- TRÊS – Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número um da presente cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem aí indicada. E, no caso de divergência entre os documentos e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o Artigo 99.º do CCP e aceites pelo Primeiro Outorgante, nos termos do Artigo 101.º do CCP. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO SEGUNDO OUTORGANTE**-----

----- UM – Sem prejuízo de outras obrigações na legislação aplicável, decorrem para o Segundo Outorgante as que resultam das cláusulas contratuais da celebração do presente Contrato e do Caderno de Encargos, nomeadamente na sua Cláusula 5.ª e Ficha Técnica do anexo III. -----

----- DOIS – A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e equipamentos, que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----**PRAZO DA CONCESSÃO E GESTOR DO CONTRATO**-----

----- UM – A concessão mantém-se em vigor pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da aposição da última assinatura eletrónica no contrato, que corresponde ao início do prazo da concessão, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- DOIS – Que é designado como Gestor do presente Contrato, nos termos do n.º 1 do Artigo 290.º-A do CCP, a Sr.ª Engenheira Filipa Fernandes. -----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**-----

----- Cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com o Artigo 302.º, alínea b) e Artigo 303.º, número 2, ambos do CCP, fica a Sr.ª Engenheira Filipa Fernandes, Chefe de



Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Planeamento e Gestão das Praias da Arrábida do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização, com a responsabilidade de acompanhar este contrato de concessão, bem como, a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA**-----

----- O Segundo Outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Primeiro Outorgante em execução do Contrato, às exigências legais, obrigações do prestador de serviços e prazos respetivos aplicáveis aos Contratos de aquisição de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável. -----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**-----

----- UM – O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato. -----

----- DOIS - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.-----

----- TRÊS - O Segundo Outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de Contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.-----

----- QUATRO - O Segundo Outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes.-----

----- CINCO – O Primeiro Outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de

Contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.-----

----- SEIS – O Segundo Outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante.-----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

-----**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**-----

----- **Um** - A atividade desenvolvida pelo adjudicatário e respetivos técnicos, independentemente da natureza da relação contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que revoga a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

----- **Dois** - Com a celebração do Contrato, o adjudicatário assume a qualidade de subcontratante no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais objeto do Contrato, em que o Município de Setúbal assume a qualidade de entidade responsável pelo tratamento. -----

----- **Três** - O adjudicatário obriga-se, ainda, enquanto subcontratante, ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre o Município de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a: -----

----- **a.** Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Município de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto do presente Contrato; --

----- **b.** Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Setúbal, sem que, tenha sido por esta, expressamente instruído por escrito; -----

----- **c.** Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----



----- d. Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente Cláusula; -----

----- e. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras; -----

----- f. Colaborar com o DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Proteção de Dados) do Município de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções. -----

----- **Quatro** - O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, na qualidade de subcontratante, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente Contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra. -----

----- **Cinco** - Em observância pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que o Município de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fique habilitado para o tratamento desses dados. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA**-----

-----**PRAZO DO DEVER DE SIGILO**-----

----- O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo da concessão a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**-----



----- Um - Por esta concessão, deve o Concessionário pagar ao Concedente, a renda mensal de **2.450,00 € (dois mil quatrocentos e cinquenta euros)**, na Tesouraria do Município de Setúbal ou por multibanco, até ao dia 8 de cada mês, a não ser que o concessionário proponha o pagamento antecipado por trimestre, semestre ou anual. -----

----- Dois – O valor da contrapartida financeira mensal é reduzido em 50%, durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato de concessão. -----

---- Três – O pagamento da contrapartida financeira mensal é devido a partir do mês seguinte ao início da concessão. -----

----- Quatro - O valor da contrapartida financeira mensal fica sujeito a atualização anual, mediante a aplicação da taxa de inflação do ano anterior, determinada pelo índice de preços do consumidor, com efeitos a cada início do ano civil respeitante. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- UM - Para verificação do pontual cumprimento do Contrato, dos Regulamentos e da Lei, aplicáveis às atividades integradas na concessão, a Câmara procederá a fiscalização através de agentes seus, devidamente identificados, obrigando-se a concessionária a permitir o acesso livre às instalações, quando para tal for solicitado. -----

----- DOIS - Não pode a concessionária opor-se à fiscalização acima referida e deverá cumprir prontamente as determinações do concedente, que derivem do exercício dos seus poderes de fiscalização. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- UM – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Setúbal pode exigir do concessionário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento. -----

----- DOIS – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Setúbal exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

----- TRÊS – A aplicação das sanções contratuais é precedida de audiência prévia escrita à concessionária, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- UM - Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

----- DOIS – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

----- TRÊS – Não constituem força maior, designadamente: -----

----- a. Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do Segundo Outorgante, na parte em que intervenham; -----

----- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Segundo Outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupo de sociedades dos seus subcontratados; -----

----- c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento Segundo Outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaíam; ---

----- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Segundo Outorgante de normas legais;

----- e. Incêndios ou inundações como origem nas instalações do Segundo Outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

----- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Segundo Outorgante não devidas a sabotagem; -----

----- g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

----- QUATRO – A concorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- CINCO – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- UM – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos: -----

----- a. Pelo não cumprimento do projeto apresentado; -----

----- b. O não cumprimento das obrigações constantes do Caderno de Encargos. -----

----- c. O encerramento ou abandono das instalações, sem autorização prévia do Município de Setúbal. -

----- DOIS – O não cumprimento das condições de execução do contrato, e quando a sua gravidade o justifique pelos prejuízos causados quer ao Município de Setúbal quer aos utentes, poderá constituir fundamento para rescisão imediata do contrato, com perda de caução e sem direito a indemnização, independentemente das demais sanções previstas na lei. -----

----- TRÊS – A falta de cumprimento dos prazos de pagamento confere ao Município a faculdade de prescindir e declarar a reversão da concessão. -----



-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**-----

-----**CAUÇÃO**-----

----- UM - Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução no valor de **55.574,25 € (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos)**, através de _____, emitida em ____ de _____ do ano em curso, pelo _____, com sede em _____, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

----- DOIS - A caução será liberada nos termos da cláusula décima sexta, décima sétima e décima oitava do Caderno de Encargos e após respetiva confirmação dos serviços. -----

----- TRÊS - O Município de Setúbal pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente da decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais contratuais ou pré-contratuais pelo Concessionário. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**-----

-----**SEGUROS**-----

----- UM - É da responsabilidade do concessionário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:-----

----- a) Responsabilidade civil, que cubra todos os riscos de funcionamento da instalação e equipamento nos termos da lei em vigor;-----

----- b) Acidentes pessoais e de trabalho do pessoal afeto à exploração.-----

----- DOIS - O Município de Setúbal pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o concessionário fornecê-la no prazo de 10 dias.-----

----- TRÊS - A segurança da instalação concessionada será da responsabilidade da concessionária, sem prejuízo de a Câmara Municipal de Setúbal poder adotar as medidas que entender convenientes. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**-----

-----**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE**-----

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO** -----

----- A concessão não poderá ser transmitida total ou parcialmente ainda que por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Setúbal, sendo nulos todos os atos e contratos celebrados pelo concessionário com infração ao disposto neste preceito. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **REVOGAÇÃO/RESOLUÇÃO** -----

----- Sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias, coimas ou outras sanções, bem como da obrigação de ressarcir o concedente por eventuais danos emergentes, e, caso tenha havido transmissão da titularidade do contrato, por eventuais lucros cessantes a que o seu procedimento der causa, e do direito do concedente executar as garantias prestadas, o Município de Setúbal tem o direito de revogar o contrato de concessão nos moldes do previsto na Cláusula vigésima terceira do Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** -----

----- UM - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----

----- DOIS - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** -----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- O presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. --

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

A OFICIAL PÚBLICO